DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 8753/2022

PROCESSO TC/MS	: TC/10743/2022
PROTOCOLO	: 2189717
ÓRGÃO	: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE CORUMBÁ
JURISDICIONADO	: RICARDO CAMPOS AMETLLA
TIPO DE PROCESSO	: CONTROLE PRÉVIO
RELATOR	: CONS. RONALDO CHADID

CONTROLE PRÉVIO DE REGULARIDADE. CONTRATAÇÃO PÚBLICA. AUSÊNCIA DE REQUISITOS PARA ADOÇÃO DE MEDIDAS DE URGÊNCIA. EXAME POSTERIOR. ARQUIVAMENTO DO FEITO.

Trata-se de **procedimento de controle prévio**, referente a Tomada de Preços n. 22/2022, realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Corumbá, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços técnicos especializado de assessoria em políticas públicas e gestão municipal com vista a elaborar a revisão do plano diretor participativo do município.

A DFLCP, por meio da análise n. 8171/2022 (f. 151-152), informou que em apreciação *em sede de controle prévio* do certame acima identificado não identificou os requisitos para pleitear a adoção de medida cautelar e, em razão disso, sugeriu a análise em outra oportunidade, qual seja, controle posterior.

Diante do exposto, bem como em face da ausência de adoção de medidas ou providências de urgência, com fundamento no art. 152, inciso II, do Regimento Interno, **DECIDO** pelo **ARQUIVAMENTO** destes autos, *sem prejuízo do exame posterior* do respectivo procedimento licitatório, nos termos dos arts. 154 e 156 ambos do Regimento Interno, aprovado pela Resolução TCE/MS n. 98/2018.

É a decisão.

Remetam-se os autos à Gerência de Controle Institucional para providências de estilo.

Campo Grande/MS, 21 de novembro de 2022.

(Assinado digitalmente)
Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

avfjr